



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 31/88.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 104.700.000,00 (cento e quatro milhões e setecentos mil cruzados), para reforça das seguintes dotações do orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 0200 - GOVERNO MUNICIPAL.

UNIDADE: 0201 - Gabinete do Prefeito.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 250.000,00

Total do Grupo.....Cz\$ 250.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 4.000.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3113 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 2.400.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3120 - Material de Consumo:.....Cz\$ 5.000.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cz\$ 5.000.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3200 - Transferências Correntes.

Sub-total a transportar.....Cz\$ 16.650.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Fl. 02

3250 - Transferências à Pessoas. ^{Transporte} Cz\$ 16.650.000,00
3251 - Inativos.....Cz\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3200 - Transferências Correntes.

3250 - Transferências à Pessoas.

3252 - Pensionistas.....Cz\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3200 - Transferências Correntes.

3250 - Transferências à Pessoas.

3259 - Outras Transferências à Pessoas.

3280 - Pasep.....Cz\$ 400.000,00

Total do Grupo.....Cz\$ 18.450.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0303 - Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscaliz.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Casteio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0303 - Serv. de Cadastro, Trib. e Fiscalização.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 700.000,00

Total do Grupo.....Cz\$ 1.700.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0304 - Serv. de Tesouraria, Cont. e Arrecadação.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0304 - Serv. de Tesouraria, Cont. e Arrecadação.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 600.000,00

Total do Grupo.....Cz\$ 1.100.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0306 - Serviço de Pessoal.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 300.000,00

Total da Grupo.....Cz\$ 300.000,00

Sub-total a transportar.....Cz\$ 22.550.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Fl. 03

transporte

Cz\$ 21.550.000,00

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 0401 - Serviço de Educação.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 30.000.000,00

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE: 0401 - Serviço de Educação.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - Obrigações patronais.....Cz\$ 15.000.000,00

Total do Grupo.....Cz\$ 45.000.000,00

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE: 0402 - Serv. de Cultura, Tur. e Esportes.

3000 - Despesa Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 500.000,00

Total do Grupo.....Cz\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0501 - Serviços de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 2.500.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0501 - Serviço de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesa de Custeio.

3113 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 2.500.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0501 - Serviços de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3120 - Material de Consumo.....Cz\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0501 - Serviço de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.3130

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 1.250.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0501 - Serviços de Urbanismo.

4000 - Despesas de Capital.

4100 - Investimentos.

4110 - Obras e Instalações.....Cz\$ 1.000.000,00

Sub-total a transportar.....Cz\$ 75.900.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

fl. 04

Transporte

Cz\$ 75.900.000,00

ÓRGÃO: 0500 --DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0502 - Serviços de Utilidade Pública.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.100.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0502 - Serviços de Utilidade Pública.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0503 - Serviço Rodoviário Municipal.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 20.000.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0503 - Serviço Rodoviário Municipal.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 3.000.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0503 - Serviço Rodoviário Municipal.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cz\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE: 0602 - Serviço de Assistência Social.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 700.000,00

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE: 0602 - Serviço de Assistência Social.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 2.000.000,00

TOTAL.....Cz\$ 104.700.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excedente de arrecadação da rubrica específica das receitas, transferências da União, do Fundo de parti-



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Fl. 05

cipação F.P.M. e do Fundo de Participação I.C.M., conforme resolução nº 11.982/88, de 29 de outubro de 1.988, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 06 de dezembro de 1.988.


Antonio Ruiz Paloma
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

*ENCAMINHAR
AS COMISSÕES
COMPETENTES
DATA, 28/11/88
FD.*

PROJETO DE LEI Nº 28/88.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar:

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 104.700.000,00. (Cento e Quatro Milhões e Setecentos Mil Cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 0200 - GOVERNO MUNICIPAL.

UNIDADE: 0201 - Gabinete do Prefeito.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de C^Usteio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 250.000,00.

TOTAL DO GRUPO.....Cr\$ 250.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 4.000.000,00.

SUB - TOTAL A TRANSPORTAR.....Cr\$ 4.250.000,00.

CAMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 570/88

DATA 28 / 11 / 88



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Folha 02

TRANSPORTE.....Cr\$ 4.250.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE:0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal

3113 - OBRIGACOES PATRONAIS.....Cr\$ 2.400.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE:0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 5.000.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE:0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS...Cr\$ 5.000.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE:0301 - Serviço de administração.

3000 - Despesas Correntes.

3200 - Transferências Correntes.

3250 - Transferências à pessoas.

3251 - INATIVOS.....Cr\$ 1.000.000,00.

SUB = TOTAL À TRANSPORTAR... ..Cr\$ 17.650.000,00.

X



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Folha 03

TRANSPORTE.....Cr\$ 17.650.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE:0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3200 - Transferências Correntes.

3250 - Transferências à Pessoas.

3252 - PENSIONISTAS.....Cr\$ 400.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE:0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3200 - Transferências Correntes.

3250 - Transferências à Pessoas.

3259 - Outras Transf. à pessoas.

3280 - PASEP.....Cr\$ 400.000,00.

TOTAL DO GRUPO.....Cr\$ 18.450.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE:0303 - Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 1.000.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE:0303 - Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 700.000,00.

TOTAL À TRANSPORTAR.....Cr\$ 20.150.000,00.

X



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Folha 04

TRANSPORTE...Cr\$ 20.150.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0304 - Serviço de Tesouraria, Controle e Arrecadação.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 500.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0304 - Serviço de Tesouraria, Controle e Arrecadação.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 600.000,00.

TOTAL DO GRUPO.....Cr\$1.100.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0306 - Serviço de Pessoal.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 300.000,00.

TOTAL DO GRUPO.....Cr\$ 300.000,00.

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE: 0401 - Serviço de Educação.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 30.000.000,00.

SUB_TOTAL À TRANSPORTAR.....Cr\$ 51.550.000,00.

OK



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Folha 05

TRANSPORTE.....Cr\$ 51.550.000,00.

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:0401 - Serviço de Educação.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 15.000.000,00.

TOTAL DO GRUPO.....Cr\$ 45.000.000,00.

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:0402 - Serviço de Cultura, Turismo e Esportes.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 500.000,00.

TOTAL DO GRUPO.....Cr\$ 500.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE:0501 - Serviços de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 2.500.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE:0501 - Serviço de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 2.100.000,00.

SUB-TOTAL À TRANSPORTAR...Cr\$ 71.650.000,00.

7/8



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Folha 06

TRANSPORTE...Cr\$ 71.650.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE:0501 - Serviços de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 2.000.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE:0501 - Serviço de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$ 1.250.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE:0501 - Serviços de Urbanismo.

4000 - Despesas de Capital.

4100 - Investimentos.

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 1.000.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE:0502 - Serviços de Utilidade Pública.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 1.100.000,00.

SUB-TOTAL À TRANSPORTAR.....Cr\$ 77.000.000,00.

7/



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Folha 07

TRANSPORTE...Cr\$ 77.000,000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE:0502 - Serviços de Utilidade Pública.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 1.000.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE:0503 - Serviço Rodoviário Municipal.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 20.000,000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE:0503 - Serviço Rodoviário Municipal.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 3.000,000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE:0503 - Serviço Rodoviário Municipal.

3000 - Despesas correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS...Cr\$ 1.000,000,00.

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE:0602 - Serviço de Assistência Social.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 700.000,00.

SUB-TOTAL À TRANSPORTAR.....Cr\$ 102.700.000,00.

17



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Folha 08

TRANSPORTE.....Cr\$ 102.700,000,00.

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE: 0602 - Serviço de Assistência Social.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

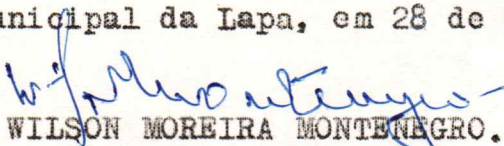
3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 2.000.000,00.

TOTALCr\$ 104.700,000,00.

Artº 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior , será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da rubricas específicas das receitas , transf. da União , do fundo de participação F.P.M. e do Fundo de Participação ICM, conforme resolução nº 11.982/88, de 20 de Outubro de 1.988, do Tribunal de C_ontas de Estado ' do Paraná.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de novembro de 1.988.


WILSON MOREIRA MONTENEGRO.

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/88.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Incluso, encaminho à apreciação de Vossa Excelência e dos dignos pares, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 104.700.000,00 - (cento e quatro milhões setecentos mil cruzados), para atendimento de despesas que especifica.

No orçamento para o corrente exercício financeiro, as dotações consignadas para atendimento das despesas em referência se revelaram insuficientes, com recursos já esgotados, havendo por consequente, a necessidade de suplementalas, visto tratar-se de despesas inadiáveis, para término de despesas a empenhar em 1.988, e portanto necessárias à manutenção dos serviços administrativos.

Sua suplementação far-se-á, todavia, à conta de recursos proveniente do excesso de arrecadação, somente das verbas repassadas - do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que se verifica no montante de Cz\$ 85.236.271,93 (oitenta e cinco milhões duzentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e um cruzados e noventa e três centavos), e da Participação do ICM, que se verifica no montante de Cz\$ 69.931.951,29 (sessenta e nove mil hões novecentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e um cruzados e vinte e nove centavos), perfazendo um total de Cz\$ 155.168.223,22 (cento e cinquenta e cinco milhões cento e sessenta e oito mil duzentos e vinte e três cruzados e vinte e dois centavos), conforme determina a Resolução de nº 11.982/88, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que assim permitiu este procedimento por parte das Prefeituras, em razão das dificuldades orçamentárias a que se encontram no presente exercício. (Obs. Em anexo cópia da referida resolução do Tribunal de Contas.

O presente pedido de suplementação se faz necessário, em decorrência de que o excesso de arrecadação apurado pelo total das receitas deste município já não permitem suplementações das dotações.

Certo de que o presente Projeto de Lei, ora encaminhado a essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e consequente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência, meus protestos de alta estima e consideração.



Prefeitura Municipal da Lapa Fl. 02
Estado do Paraná

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de novembro de 1988.

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FPM- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

	<u>ARRECADAÇÃO</u>	<u>PREVISÃO</u>	<u>EXCESSO</u>
Jan a Nov/88....Cz\$	157.036.271,93	71.800.000,00	= 85.236.271,93

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO ICM

	<u>ARRECADAÇÃO</u>	<u>PREVISÃO</u>	<u>EXCESSO</u>
Jan a Nov/88....Cz\$	142.931.951,29	73.000.000,00	= 69.931.951,29
TOTAL.....Cz\$			155.168.223,22

Lapa-Pr., 21 de novembro de 1988.

Wilson Moreira Montenegro

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 11.982/88
PROTOCOLO Nº 18.107/88
REP. DE ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria de votos,

R E S O L V E :

Responder à consulta constante às folhas 01 e 02, formulada pelo Prefeito Municipal de Cornélio Procópio, nos seguintes termos:

"Autorizar a Prefeitura a proceder no final deste exercício a exemplo da administração federal, nos termos da Informação nº. 126/88, da Diretoria de Contas Municipais deste Tribunal, fazendo-se a abertura de crédito adicional suplementar após a autorização do Poder Legislativo".

O Conselheiro JOÃO FÉDER (Relator), votou de acordo com os termos da decisão consubstanciada na Resolução nº 10.594/87, anexa por xerox.

Participaram do julgamento os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER (Relator), ARMANDO QUEIROZ DE MORAES, CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA e JOÃO CÂNDIDO F. DA CUNHA PEREIRA.

Foi presente o Procurador Geral do Estado junto a este Tribunal, HORÁCIO RACCANELLO FILHO.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1988.

ANTÔNIO FERREIRA RUPPEL
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
= DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS =

4
e

PROTOCOLO Nº : 18.107/88-T.C.
INTERESSADO : PREFEITO MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
ASSUNTO : CONSULTA
INFORMAÇÃO Nº : 126/88-D.C.M.

Através do Ofício nº 190/88-GAB, de 03 de outubro de 1988, o Prefeito Municipal de CORNÉLIO PROCÓPIO, Dr. HENRIS FONSECA FILHO, encaminha a este Tribunal consulta nos seguintes termos:

"Permito-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dos eminentes Conselheiros membros do Tribunal Pleno desse Tribunal, assunto relativo ao orçamento municipal, cuja extensão atinge não só este Município como a grande maioria das municipalidades do Paraná.

Quando da elaboração do orçamento para o exercício de 1988 - entre junho e setembro de 1987 - projetou-se uma inflação com base nos indicadores econômicos disponíveis na época e nas previsões inflacionárias para o atual exercício.

Acontece, porém, que a violenta escalada dos preços de mercado em geral e os consequentes reajustes salariais previstos em lei, com suporte na URP, provocaram uma defasagem orçamentária muito grande, acabando por desagregar e desarticular o montante das dotações constantes da Lei de Meios, que praticamente zerou.

Em função disso, criou-se um sério problema para a administração municipal, que, embora possuindo pequena disponibilidade financeira, não tem como suplementar as referidas dotações, haja vista que os recursos hábeis previstos na Lei Federal nº 4.320/64 estão esgotados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

= DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS =

- 2 -

Protocolo nº 18.107/88-TC. Informação nº 126/88-DCM.

.....

Diante disso e para evitar o colapso administrativo e operacional da Prefeitura Municipal, consulto esse Tribunal sobre o procedimento técnico e legal recomendável, a nível de suplementação orçamentária, para a solução desse impasse de execução da Lei de Meios."

No mérito, cabe destacar que o assunto trazido à colação pelo ilustre Prefeito Municipal de Cornélio Procopio, reflete bem as dificuldades experimentadas na área da execução orçamentária, haja vista a escalada do patamar inflacionário e os conseqüentes malefícios no planejamento das ações administrativas que, em função do fenômeno, acabam por desarticular-se de forma insustentável.

Na verdade, diante deste quadro atípico e que ao mesmo tempo se torna real na economia, os orçamentos, elaborados dentro dos padrões técnicos e estatísticos compatíveis com os parâmetros científicos e também com as recomendações deste Tribunal, rapidamente se esgotam, a nível de categorias econômicas, trazendo em sua esteira uma série representativa de problemas operacionais, alguns deles localizados no campo da impossibilidade do empenhamento até de despesas menores, integrantes do custeio convencional da máquina administrativa.

Releva destacar, igualmente, uma situação paradoxal já existente. O Município dispõe de parcelas relativas de recursos financeiros, porém não há recursos orçamentários, grá-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
= DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS =

- 3 -

Protocolo nº 18.107/88-TC. Informação nº 126/88-DCM.

.....

ficos, para o respectivo empenho, já que os recursos capitulados na Lei Federal nº 4.320 como hábeis para cobertura de créditos adicionais (Cancelamentos de Dotações Orçamentárias, Excesso de Arrecadação, Operações de Crédito, Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior) estão esgotados.

Emerge, portanto, um problema administrativo concreto, levando-se em consideração o fato, de resto transcendental, de que o Município não pode interromper seus serviços básicos, situação inimaginável na gerência de uma Prefeitura.

Visualizada a questão dentro deste contexto e para que não haja solução de continuidade à administração municipal, é possível, como única saída técnica para a questão, a aceitação, por este Tribunal, em caráter excepcional e exclusivamente no exercício financeiro de 1988, à semelhança de caso anterior, objeto da Resolução nº 10.594/87, de 19.11.87, de fotocópia anexa, do excesso de arrecadação por fonte e alínea de receitas, e não somente do somatório global de receitas, como regularmente se procede.

Finalmente, torna-se importante ressaltar que o governo Federal, em caso similar, adotou esse mesmo procedimento.

É a Informação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
= DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS =

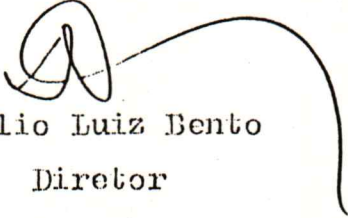
- 4 -

Protocolo nº 18.107/88-TC. Informação nº 126/88-DCM.

.....

Encaminhe-se à Procuradoria do Estado
junto a este Tribunal.

D.C.M., em 11 de outubro de 1988.


Duílio Luiz Bento
Diretor

DIB/mgsd.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA

PROTOCOLO Nº 18.107/88-TC
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ASSUNTO: CONSULTA

PARECER Nº 15.081/88

O senhor Prefeito Municipal de Cornélio Procópio consulta esta Casa sobre a maneira de procedimento em face de inexistir previsão orçamentária, embora com disponibilidade financeira, para proceder empenho, já que os recursos previstos na Lei Federal nº 4.320 estão esgotados.

A Diretoria de Contas Municipais, na Informação nº 126/88, refere-se a casos análogos resolvidos pelo governo federal, ponderando que se adote, em caráter excepcional e exclusivamente no exercício financeiro de 1988, medida prevista na Resolução 10.594/87 deste Tribunal. Trata-se de saída técnica que atende às necessidades básicas do Município. A Procuradoria opina no mesmo sentido.

É o parecer.

Procuradoria do Estado, em 11 de outubro de 1.988.

TULIO VARGAS
Procurador

Visto. Encaminhe-se.

HORÁCIO RACCANELLO FILHO
Procurador Geral



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS

Projeto de lei nº 28/88

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O projeto de lei nº 28/88, esta revestido das formalidades legais e constitucionais, tendo amparo no art. 81 da lei orgânica dos Municípios e na Lei Federal 4.320.

A comissão para exam~~ar~~ este parecer, consciente dirigiu se ao Executivo Municipal no qual verificou e constatou seguinte: As Aberturas de créditos efetuadas até o momento correspondem num total de CZ\$ 217.800,00 (Duzentos e Dezessete Milhões e Oitocentos Mil Cruzados). O excesso de arrecadação até 30.11.88 foi de CZ\$ 218.000,00, portanto a arrecadação prevista para Dezembro conforme o índice do Fundo de Participação dos Municípios e ICM o orçamento se comportará dentro desta abertura, onde será aberta até o limite do excesso.

Por isso nada temos a opor, e quanto ao mérito é uma medida justa, sendo que o plenário é soberano para decidir.

É o parecer

Sala de sessões, em 05 de Dezembro de 1.988

João Deda
João Deda

Membro

Manoel S. Xavier
Manoel S. Xavier
Presidente

Pedro M. de Siqueira
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 28/88

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar

O projeto de lei nº 28/88 está revestido das formalidades legais e constitucionais, tendo amparo no Art. 81 da Lei Orgânica dos Municípios e na lei federal 4.320, também de acordo com a resolução nº 11.982/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Nada Temos a opor, e quanto ao mérito o plenário é soberano para decidir.

É o parecer

Luiz Eduardo Kuss Marins
Presidente

Bento de Farias
Relator

Pedro M. de Siqueira
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

AO PROJETO DE LEI Nº 28/88

Ratificamos as folhas 03 do projeto de lei nº 28/88
por apresentar apenas erro de datilografia.

Sala de sessões, em 06 de Dezembro de 1.988

Manoel S. Xavier
Manoel S. Xavier

Presidente

João Deda
João Deda
Membro

Pedro Mendes de Siqueira
Membro